

TERMO ADITIVO Nº 70, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 22/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 31/2023, Pregão Presencial (SRP) n.º 17/2023, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro no preço do óleo diesel.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA RP e, de outro lado, a empresa INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 323, Anexo "A", Centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALOS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.688/0001-19, doravante denominada simplesmente de DETENTOR DA ATA RP, neste ato, representada pelo seu sócio gerente, CEZAR AUGUSTO LIBRELOTTO RUBIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, nº 173, na cidade da sede da empresa, portador do CPF nº 435.167.180-72, devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº 22/2023, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2023, referente ao Pregão Presencial (SRP) n.º 17/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Adita-se a Ata de Registro de Preços n.º 22/2023, com a finalidade de reequilíbrio no preço dos itens 02 e 03, conforme adiante especificado:

Item	Un.	Descrição	Preço anterior (2º T.A. - R\$)	Percentual de reajuste	Valor acrescido (R\$)	Novo valor reajustado (R\$)
02	L	Óleo diesel S-500	6,33	3,5%	0,22	6,55
03	L	Óleo diesel S-10	6,69	3,0%	0,20	6,89

1.2. O reajuste previsto nesta cláusula se dá a título de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com previsão legal nos termos da no art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pelo Detentor da Ata R.P., conforme protocolo nº 740/2023, de 31/10/2023, mediante comprovação da variação de preço dos produtos, por meio das notas fiscais do fornecedor Ipiranga (n.ºs 328.299/S3, 327.584-S/3, 328.571-S/3), restando demonstrado o aumento nos custos, nos índices solicitados, sendo corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de parecer Jurídico favorável, conforme documentos acostados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Tomando-se como base o saldo existente na presente data, de acordo com o registro junto ao Sistema de Informatização da Prefeitura, o valor deste ajuste é de 23.334,68 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito).

2.2. Planilha demonstrativa de cálculos para a composição do valor total deste ajuste:

Item	Descrição	Quant./Saldo em Litros	Valor do reajuste (em R\$)	Valor correspondente ao aditamento (em R\$)
01	Óleo diesel S-500	57.154	0,22	12.573,88
02	Óleo diesel S-10	53.804	0,20	10.760,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições da Ata ora aditada, respeitando-se a alteração produzida pelo 1º Termo Aditivo.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de novembro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Gerenciador da Ata RP/Comprador

Inovar Produtos Agrícolas Ltda-ME,
Sócio Gerente, Cezar Augusto Librelotto Rubin
Detentor da Ata RP/Vendedor